



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO RG Nº 00000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletromecânicos (chave de partida direta e compensada e motores elétricos), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado no Anexo I do edital competente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2018 às 08h15min.

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus - Amazonas

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na rede mundial de computadores, na página da desta Companhia, sitio "cosama@cosama.am.gov.br".

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM) , ____ , de _____ de 201

Assinatura e carimbo

O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PROCESSO RG Nº 0000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial" - Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletromecânicos (chave de partida direta e compensada e motores elétricos), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado no Anexo I deste edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/20187, de 28/03/2018 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2.000; 24.018, de 27/01/2.005 e 34.162, de 11/11/2013, pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação:

a) Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade, pelo Pregoeiro designado e/ou equipe de apoio, até o dia 23/04/2018, às 08h00; abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$ 50,00 e, gratuitamente, na página da COSAMA e no e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1957, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que antecede a data do pregão.

1.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário constante da página nº 1 deste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Conforme explicitado no subitem 1.1.

2.2 A quantidade e a discriminação detalhada dos equipamentos, objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

3.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Conforme explicitado no subitem 1.2, "a", acima.

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de "01" e "02" na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo V);
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3 – (conforme Anexo IX);
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DATA DE ABERTURA: 03/04/2118

HORÁRIO: 08:15 HORAS

6.2.3.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DATA DE ABERTURA: 03/04/2118

HORÁRIO: 08h15min

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, quando for o caso, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 60, (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

8.2.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.2.9 .Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitante na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

8.2.10. Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação;

8.2.11. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

8.2.12. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO III deste edital;

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrado em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.**
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, anteriores. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.19 Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica e Auditoria Interna – DPJ, para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste edital;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

12.2 – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar ou receber a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Execução de Serviços em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.7 - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Fornecimento, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser executado nos termos contidos na respectiva ata de registro de preços.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

13.2 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da COSAMA para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação são próprios e/ou do Governo do Estado.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A contratação se efetivará por meio da Ordem de Execução de Serviços – OES, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65. §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

15.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

15.4. Se a empresa declarada vencedora não aceitar a Ordem de Execução de Serviços – OES, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação da Contratante, caducará o seu direito à contratação.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

15.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

15.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

16.1 O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento do material fornecido será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a COSAMA, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da COSAMA ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

17.2. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da COSAMA, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer do mês subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, a partir do dia 16 e até o último dia útil do referido mês.

17.3. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

17.4. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela COSAMA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes.

17.5. A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento da OES.

17.6. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela COSAMA na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

17.7. O pagamento da multa será efetuado pela COSAMA em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da OES e notas fiscais correspondentes.

17.8. O pagamento poderá ser susgado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- d) Não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade o bem em aquisição.

II Comunicar imediatamente e por escrito a COSAMA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 Os licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ordem de Execução de Serviços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

a) - Advertência;

b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

19.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

19.5 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.

20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM..

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.11 A cópia completa deste edital poderá ser solicitada gratuitamente no e-mail www.licitacao@cosama.am.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, na rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CEDLETRAMAZON, Adrianópolis, no horário de 08:00 as 12 e de 13:00 às 16:00 e pagar os custos de R\$ 50,00.

21.12 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a COSAMA convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

21.13 Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a COSAMA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

21.14 Após a publicação da Ata do Registro de Preços Imprensa Oficial, poderá ser emitida “Ordem de Execução de Serviços - OES”, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.15 A Ata de Registro de Preços não obriga a COSAMA a solicitar a execução dos serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

21.16 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a COSAMA optar pela execução do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.17 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.18. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta da OES

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Declaração do Representante Legal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX - Instrumento de Credenciamento

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Minuta do Contrato

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA: Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Local de entrega do objeto desta licitação: Almoarifado de Operação da COSAMA, na Rua dos OITIS s/n, Distrito Industrial II ou no Porto de Manaus, conforme constar na OES, no horário comercial.

Manaus (AM), 09 de abril de 2018.

Adm. Odílio Mendonça da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Manoel Henrique Ribeiro

Autoridade Competente/Diretor-Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PROCESSO RG Nº 00000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletromecânicos (chave de partida direta e compensada e motores elétricos), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado neste Anexo.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 23/04/2018, ÀS 08h15 min.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Conforme estabelecido no subitem 16.3 deste edital

TIPO DE JULGAMENTO: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**

RESPONSÁVEL: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 15/2018 - DP

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:					
LOTE I - MOTORES ELÉTRICOS							
ITEM	MARCA	MODELO	POT (CV)	NÚMERO	QUANT	CUSTO	
						UNITÁRIO	TOTAL
001	WEG	63	0,3	FY 44480	1,0		
002	WEG	3 ~ 63	0,3	100 588 5315	1,0		
003	WEG	63	0,5	GO 37070	1,0		
004	WEG	3 ~ 71	0,5	GB 48 787	1,0		
005	WEG	3 ~ 71	0,5	11.02	1,0		
006	WEG	3 ~ 71	0,5	1001959518	1,0		
007	WEG	3 ~ 71	0,5	FY 23945	1,0		
008	WEG	3 ~ 71	0,5	FW 33876	1,0		
009	WEG	3 ~ 71	0,5	HA 15379	1,0		
010	WEG	3 ~ 71	0,5	HÁ 05192	1,0		
011	WEG	3 ~ 71	0,5	100156234301	1,0		
012	WEG	3 ~ 71	0,5	GY 72213	1,0		
013	WEG	3 ~ 71	0,5	1003946467	1,0		
014	WEG	3 ~ 71	0,5	1003968483	1,0		
015	WEG	3 ~ 71	0,5	1003968482	1,0		
016	WEG	63	0,5	GN 48691	1,0		
017	WEG	63	0,5	GN 48702	1,0		
018	WEG	3 ~ 100 L	0,5	HC 67453	1,0		
019	WEG	71	0,5	FW 24165	1,0		





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

020	WEG	71	0,5	GS 52173	1,0		
021	WEG	71	0,5	GP 21669	1,0		
022	WEG	3 ~ 71	0,5	08.12.2003	1,0		
023	WEG	3 ~ 71	0,5	FY 44477	1,0		
024	WEG	3 ~ 71.1	0,5	1001959513	1,0		
025	WEG	3 ~ 71	0,5	GG 83821	1,0		
026	WEG	3 ~ 71	0,5	HA 07564	1,0		
027	WEG	3 ~ 71.L	0,5	1001959514	1,0		
028	WEG	3 ~ 71	0,5	GV 14714	1,0		
029	WEG	3 ~ 71	0,5	10019595101	1,0		
030	WEG	71	0,5	GV 14681	1,0		
031	WEG	71	0,5	GJ 52191	1,0		
032	WEG	71	0,5	GJ 17561	1,0		
033	WEG	71	0,5	7094	1,0		
034	WEG	71	0,5	1001648364	1,0		
035	WEG	71	0,5	HA 07587	1,0		
036	WEG	71	0,5	GJ 83835	1,0		
037	WEG	71	0,5	GJ 52170	1,0		
038	WEG	3 ~ 71	0,5	HÁ 05208	1,0		
039	WEG	3 ~ 71	0,5	GV 14666	1,0		
040	WEG	71	0,5	HA 07712	1,0		
041	WEG	71	0,5	1001959523	1,0		
042	WEG	71	0,5	100 195 9515	1,0		
043	WEG	71	0,5	HA 05150	1,0		
044	WEG	71	0,5	HA 07714	1,0		
045	WEG	71	0,5	GU 25997	1,0		
046	WEG	71	0,5	GJ 52 192	1,0		
047	WEG	3 - 71	0,5	FO 24282	1,0		
048	WEG	3 ~ 71	0,5	1011 543 275	1,0		
049	WEG	3 - 71 - 10/02	0,5	GB 48184	1,0		
050	SEW	EURODRIVE	0,5	70.01559967020004.08	1,0		
051	WEG		0,5	GB 73436	1,0		
052	WEG	3 ~ 71	0,5	GF 82731	1,0		
053	WEG	W 22	0,5	1.012.903.951	1,0		
054	WEG	63	0,5	1.012.903.950	1,0		
055	WEG	71	0,5	HA 07717	1,0		
056	WEG	71	0,5	HA 65190	1,0		
057	WEG	3 ~ 71	0,8	HF 15445	1,0		
058	WEG	3 ~ 71	1,0	100 405 9446	1,0		
059	WEG	D56 0196	2,0		1,0		
060	WEG	90 S	3,0	100 2473 887	1,0		
061	WEG	3 ~ 905	3,0		1,0		
062	WEG	90 S	3,0	CY 68305	1,0		
063	WEG	90 MS	3,0	HD 74274	1,0		
064	WEG	90 S	3,0	100566 1806	1,0		
065	WEG	3 ~ 100L	5,0	1001 774 122	1,0		
066	WEG	3 ~ 100L	5,0	1012 516993	1,0		
067	WEG	3 ~ 100L	5,0	1012 513997	1,0		
068	WEG	132 S	10,0	AH 96633	1,0		





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

069	WEG	132 S 1178	10,0		1,0		
070	WEG	132 S	10,0	AZ 61 100	1,0		
071	KOHLBACH	132 S 51/2	10,0	4093 3420 000	1,0		
072	KOHLBACH	132 S 51/2	10,0	40933420000	1,0		
073	WEG	132 M 886	12,5		1,0		
074	WEG	132 M 586	15,0		1,0		
075	KOHLBACH	160 M	15,0		1,0		
076	WEG	132 M 586	15,0		1,0		
077	WEG	160 M	20,0	1012 011093	1,0		
078	WEG	160 M	20,0	1012 011094	1,0		
079	WEG	160 M	20,0	BC 61575	1,0		
080	WEG	160 M	20,0	BC 61574	1,0		
081	WEG	160 M	20,0	BC 61577	1,0		
082	WEG	160 M	20,0	BC 61568	1,0		
083	WEG	160 M	20,0	BC 61577	1,0		
084	WEG	160 M	20,0	1007 033 208	1,0		
085	WEG	160 M	20,0	BC 61568	1,0		
086	GANOLA	160 M	20,0		1,0		
087	WEG	180 M	25,0	1003 776 236	1,0		
088	WEG	180 M	25,0	1003 776 237	1,0		
089	WEG	180 M	25,0	1003 798 049	1,0		
090	WEG	180 M	25,0	1003 776 235	1,0		
091	WEG	160 L 0989	25,0		1,0		
092	WEG	160 L 0989	25,0		1,0		
093	WEG	160 M 1079	25,0	NA 50 302	1,0		
094	SIEMENS	160 M	25,0	0106/035088-017	1,0		
095	WEG	160 L 0989	25,0		1,0		
096	WEG	160 M 1079	25,0	NA 50 302	1,0		
097	SIEMENS	160 M	25,0	0106/035088-017	1,0		
098	WEG	180 M 380	25,0	Código H	1,0		
099	WEG	160 M	25,0	1 LA 1165-2 LA90-Z	1,0		
100	WEG	125-7094	30,0	FW 69.786	1,0		
101	WEG	180 M	30,0	1003 638 326	1,0		
102	WEG	180 M	30,0	1003 695 271	1,0		
103	WEG	180 M	30,0	100 231 0195	1,0		
104	WEG	200 M	40,0	02033 9221	1,0		
105	WEG	W22 PLUS- 200 M	40,0	1012 362337	1,0		
106	WEG	W22 PLUS- 160 M	40,0	1012 362339	1,0		
107	WEG	200 M	40,0	100 669 2521	1,0		
108	WEG	200 M	40,0	FW 92090	1,0		
109	WEG	200 M	40,0	AO 88 665	1,0		
110	WEG	200 M	40,0	BC 57 960	1,0		
111	WEG	200 M	40,0	BC 57 962	1,0		
112	WEG	200 M	40,0	FW 92 095	1,0		
113	WEG	200 M 0395	40,0	AB 48 921	1,0		
114	SIEMENS	200 M	40,0	UC 0108/22711308	1,0		
115	SIEMENS	200 M	40,0	UC 019/024096005	1,0		
116	WEG	200 M 1087	40,0		1,0		
117	WEG	200 M 1287	40,0		1,0		





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

118	KOHLBAC	200 M	40,0	1 LG 4207	1,0		
119	SIEMENS	200 M	40,0	1 LG 4206 2BA90-Z	1,0		
120	WEG	200 M 0198	40,0	NA 50 302	1,0		
121	WEG	200 M 486	40,0	Código G	1,0		
122	WEG	200 L 177	40,0	Código G	1,0		
123	WEG	200 L 177	40,0		1,0		
124	WEG	200 M 1094	40,0		1,0		
125	SIEMENS	1LG 4207-4BA 90-ZL1Y	40,0	UC 0109-024006006	1,0		
126	SIEMENS	1LG 4207-4BA 90-ZL1Y	40,0		1,0		
127	SIEMENS		40,0	UC 0109-024134217	1,0		
128	WEG	200 L	50,0	1012 321671	1,0		
129	WEG	200 L	50,0	1012 321875	1,0		
130	WEG	225 S/M	50,0	1012 497495	1,0		
131	WEG	225 S/M	50,0	1012 497494	1,0		
132	WEG	W22 PLUS	60,0	1020 151987	1,0		
133	WEG	W22 PLUS	60,0	1020078639	1,0		
134	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60,0	1012 344983	1,0		
135	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60,0	1012 432874	1,0		
136	WEG	225 S/M	60,0	FW 69.787	1,0		
137	WEG	225 S/M	60,0	FW 62.781	1,0		
138	WEG	225 S/M	60,0	FW 62.786	1,0		
139	WEG	225 S / M	60,0	OC 52.800	1,0		
140	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60,0	UC 011/026 535 303	1,0		
141	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60,0	DCO 11/026535 302	1,0		
142	WEG	225 S/M	60,0	OB 59 309	1,0		
143	WEG	225 S/M	60,0	AO 88 664	1,0		
144	WEG	225 S/M	60,0	FW 98 870	1,0		
145	WEG	225 S/M	60,0	OC 59 798	1,0		
146	WEG	225 S/M 0393	60,0	1006 692 521	1,0		
147	WEG	225 S/M	60,0	1008 805 414	1,0		
148	WEG	W 22 PLUS	60,0	FW 98 869	1,0		
149	WEG	W 22 PLUS	60,0	100 8805 414	1,0		
150	WEG	225 S/M	60,0	AO 88665	1,0		
151	WEG	225 S/M - 0393	60,0		1,0		
152	WEG	225 S/M	75,0	FW 1012 450303	1,0		
153	WEG	225 S/M	75,0	FW 1012 450304	1,0		
154	WEG	225 S/M	75,0	FW 1012 450306	1,0		
155	WEG	W22 PLUS	75,0	1007 336888	1,0		
156	WEG	W22 PLUS	75,0	1007 559123	1,0		
157	WEG	225 S/M	75,0	1012 384882	1,0		
158	WEG	225 S/M	75,0	1012 384884	1,0		
159	WEG	250 S/M	100,0	FW 92 508	1,0		
160	WEG	250 S/M	100,0	FW 67 225	1,0		
161	WEG	250 S/M	100,0	1022 812344	1,0		
162	WEG	250 S/M	100,0	1022 812339	1,0		
Preço total do Lote: R\$							

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação na modalidade Pregão Presenciais nº 06/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data..... de 201

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:					
LOTE II - CHAVES DE PARTIDA – DIRETA E COMPENSADA							
ITEM	MARCA	REFERÊNCIA / NÚMERO	POT	TAMANHO	QTD	PREÇO	
			(CV)	(cm)		UNIT	TOTAL
1	ECP PDT-PLUS	5275	3,0	25 x 32 x 13	3		
2	ECP PDT-PLUS	DND	5,0	25 x 32 x 13	5		
3	SINTESE/CE	DND	7,5	60 x 95 x 20	2		
4	BA / ITAM	DND	7,5	40 x 50 x 20	2		
5	ECP		15,0	50 x 60 x 20	2		
6	ECP	1151	10,0	50 x 60 x 20	1		
7	ECP	397997/5	10,0	50 x 709 x 20	1		
8	ECP	71064	10,0	50 x 60 x 20	1		
9	ECP	397997/1	10,0	50 x 60 x 20	1		
10	BA / ITAM		10,0	32 x 38 x 8	1		
11	ECP	404.397/5	10,0	50 x 60 x 25	1		
12	ECP		10,0	60 x 80 x 20	1		
13	BA / ITAM		10,0	40 x 60 x 20	1		
14	ECP		10,0	40 x 60 x 20	1		
15	ECP		10,0	50 x 60 x 25	1		
16	ECP	1205	10,0	50 x 60 x 25	1		
17	LUZ & MINAS	1151	15,0	40 x 60 x 20	1		
18	BA / ITAM	202154/02	15,0	50 x 70 x 20	1		
19	LUZ & MINAS	19773	15,0	60 x 80 x 20	1		
20	ECP	7183	15,0	50 x 70 x 20	1		
21	ECP	398 461/2	15,0	50 x 70 x 20	1		
22	ECP	394 668-3	15,0	50 x 70 x 25	1		
23	MELT	40206	15,0	60 x 120 x 25	1		
24	BA / ITAM	90850003/00	15,0	50 x 70 x 25	1		
25		106386/00	15,0	50 x 60 x 20	1		
26		9085020/00	15,0	80 x 120 x 25	1		
27	ZAP	4342 7	15,0	60 x 80 x 20	1		
28	ATAK	2707-2	15,0	80 x 120 x 25	1		
29	ECP	393671-1	15,0	80 x 120 x 25	1		
30	BA / ITAM	704 1/3	15,0	60 x 80 x 25	1		
31	BA / ITAM	000 104	15,0	50 x 60 x 25	1		
32	BA / ITAM	0305	15,0	50 x 60 x 25	1		
33	ECP	407.507/2	15,0	50 x 60 x 25	1		
34	ECP	396348-1	20,0	50 x 70 x 20	1		
35	BA/ITAM	C.101 884	20,0	50 x 80 x 20	1		
36		040	20,0	60 x 75 x 25	1		
37	HIDROMIG	38794	20,0	80 x 120 x 25	1		
38		346684/05	20,0	80 x 120 x 25	1		





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

39	BA / ITAM	276357/04	20,0	60 x 80 x 25	1		
40	LEÃO	28503	20,0	50 x 80 x 25	1		
41		294396/04	20,0	80 x 120 x 25	1		
42	LEÃO	25967	20,0	50 x 80 x 25	1		
43		43428	20,0	70 x 80 x 25	1		
44		346682/05	25,0	80 x 120 x 25	1		
45	BA / ITAM	574274/08	25,0	60 x 80 x 25	1		
46	BA / ITAM	346686/05	25,0	60 x 80 x 25	1		
47		305110/04	25,0	60 x 100 x 25	1		
48		478412/06	25,0	80 x 120 x 25	1		
49		478413/06	25,0	80 x 120 x 25	1		
50		696948/09	25,0	60 x 80 x 20	1		
51	BA/ITAM	00404	25,0	60 x 80 x 25	1		
52		305109/04	25,0	60 x 100 x 25	1		
53	KSB	346685	25,0	80 x 120 x 25	1		
54	BA / ITAM	9096	30,0	80 x 100 x 25	1		
55		579594/08	30,0	60 x 100 x 25	1		
56		529758/07	30,0	60 x 100 x 25	1		
57	BA / ITAM	210953/02	30,0	60 x 95 x 30	1		
58	BA / ITAM	994301	30,0	60 x 120 x 30	1		
59		300887/04	40,0	80 x 120 x 25	1		
60	BA / ITAM	C.101889	40,0	60 x 80 x 25	1		
61	PASCO	105355/08	40,0	60 x 100 x 35	1		
62		223100/03	40,0	80 x 120 x 35	1		
63	WEG		40,0	60 x 150 x 40	1		
64	BA / ITAM	C.101890	50,0	60 x 80 x 25	1		
65		579716/08	50,0	60 x 100 x 35	1		
66		545590/07	50,0	80 x 120 x 35	1		
67	ECP	C.101892	60,0	60 x 80 x 25	1		
68		297433/04	60,0	80 x 120 x 35	1		
69	BA/ITAM	6619/98	60,0	80 x 120 x 35	1		
70	EMPLAC	A.29133	60,0	60 x 120 x 25	1		
71	EMPLAC	A.29134	60,0	60 x 120 x 25	1		
72	EMPLAC	A.30671	75,0	50 x 80 x 25	1		
73	EMPLAC	A.30672	75,0	50 x 80 x 25	1		
74	ECP	OR.1000214	75,0	80 x 200 x 45	1		
75	ECP	OR.1000214.1	75,0	80 x 200 x 45	1		
76		300720/04	100,0	80 x 120 x 35	2		
77	BA / ITAM	295643/04	100,0	80 x 120 x 36	2		
PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$							

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação na modalidade Pregão Presenciais nº 06/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 201





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa

PROCESSO RG Nº 0000296/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA ANEXO II – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Autorizamos a execução dos serviços de xxxxx, observadas todas as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 002/2017 – RG/DP - COSAMNA e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ _____ (_____)

Identificação da CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

AUTORIZAÇÃO COSAMA

Manaus, de de 201...

Maria de Jesus Moreira de Melo
Seção de Suprimentos

Elenice Lacerda da Silva
Departamento de Recursos Humanos e Administrativo

Dayla Cerqueira de Souza
Diretoria Administrativa e Financeira

Manoel Henrique Ribeiro
Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

Dado importante: Este documento substitui o contrato com base no disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO III

PROCESSO RG Nº 00000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

(Nome da empresa) _____ (CNPJ) _____,
com sito à (endereço completo) _____, Declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO IV

PROCESSO RG Nº 00000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR DE MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO V

PROCESSO RG Nº 00000296/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 06/2017 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO VI

PROCESSO RG Nº 00000296/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO VII

PROCESSO RG Nº 00000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletromecânicos (chave de partida direta e compensada e motores elétricos), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado no Anexo I do edital competente

2. JUSTIFICATIVA

Não permitir que a falha apresentada pelos equipamentos eletromecânicos e demais equipamentos de operação, acarretem desabastecimento de água nos sistemas operados e mantidos pela COSAMA, atividades primordiais desta Companhia e que deve ser prestada com confiabilidade e segurança.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar, diretamente, os serviços objeto deste termo, quando apresentarem defeito e conforme quantitativo estimado nas planilhas anexas.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter garantia de 120 (cento e vinte) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato, a:

I – Assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança da COSAMA, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

II – Permitir o acesso ao equipamento, para efetuar o conserto, somente de pessoal autorizado pela CONTRATADA;

III – Transportar até sua sede, os equipamentos de onde serão retirados pela CONTRATADA, mediante Ordem de Execução de Serviço;

5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a manutenção dos equipamentos da CONTRATANTE conforme solicitado, através de Ordem de Execução de Serviço;

II – Submeter à CONTRATANTE relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela CONTRATANTE;

III – Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

IV – Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

V- Remover da sede da contratante os equipamentos para sua oficina, por sua conta e risco, a fim de corrigir os defeitos;

VI – Assegurar o livre acesso aos fiscais da CONTRATANTE aos locais onde estão sendo executados os serviços de manutenção;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

VIII – Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Atender aos chamados de assistência técnica corretiva, para os eventuais defeitos nos equipamentos, no prazo máximo de 08(oito) horas, informando os serviços executados e a relação de material utilizado para a correção dos defeitos.

II – Providenciar a execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da O.E.S, devolvendo o recibo via fac símile, e-mail ou pessoalmente para a CONTRATADA;

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer, das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e no edital competente, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 O faturamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.2 O pagamento da fatura será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do serviço por parte da fiscalização. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela CONTRATADA.

9.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal Junto ao FGTS - CRF expedida pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

9.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO;

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser renovado, nos termos da legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

12. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para este contrato é de R\$ XXX (XXX) com a estimativa de preços elaborada pela unidade solicitante, considerando a quantidade de equipamentos para consertos (manutenção) x equipamento existente/ano.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA;

As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

14. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aprovação da Nota Fiscal/Fatura, referente à realização do (s) serviço(s), caberá ao responsável pelo Departamento de Operação e Manutenção – DTO.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A chefia do Departamento de Operação e Manutenção DTO, será o responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei nº 8.666/93;

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Operação e Manutenção da COSAMA - DTO.

Manaus – AM, 09 de abril de 2018.

Original assinado por >**Manoel Santino Gomes** – Chefe do Departamento de Operação e Manutenção

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Original assinado por: >**Heraldo Beleza da Câmara** – Diretor Técnico

Original assinado por: >**Manoel Henrique Ribeiro** – Diretor – Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO VIII

PROCESSO RG Nº 00000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



ANEXO IX

PROCESSO RG Nº 00000296/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, em observância ao disposto no subitem 5.3 do edital de Pregão Presencial n. 03/2018, **CRENCIA** como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO RG Nº 00000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

ATA Nº xx /2018 – CPL/COSAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00000296/2018**

PREGÃO Presencial n.º 03/2018

VALIDADE: doze meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de yyy de dois mil e dezoito, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, com sede na Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, com aplicação subsidiária da Lei federal n.º 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada pelos senhores: Heraldo Beleza da Câmara, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade n.º 280.769, expedida pela SESEG-AM. e CIC n.º 027.644.662-34, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Rio Ituxi, 30, apartamento n.º 401, Nossa Senhora das Graças, para o cargo de Diretor-Presidente e, cumulativamente, até ulterior deliberação deste Conselho, de Diretor Técnico; Aldenise Silva Fernandes, brasileira, divorciada, Contadora, portador da Carteira de Identidade n.º 0147152-0, expedida pela SESEG-AM. e CIC n.º 018.235.402-44, domiciliada e residente nesta cidade, na rua Edson Bittar n.º 18, apartamento 101, Condomínio Residencial Athenas, Conjunto Kyssia II, bairro Planalto, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LOTE I -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE II -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletromecânicos (chave de partida direta e compensada e motores elétricos), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado no Anexo I do edital competente e proposta do fornecedor apresentada à licitação do Pregão Presencial supracitado.





1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar a execução dos serviços nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Chefia do Departamento de Operação e Manutenção da COSAMA – DTO, no que for cabível e à Chefia da Seção de Suprimentos, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A COSAMA encaminhará para o fornecedor respectivo, mediante OES o equipamento a ser dado manutenção devendo o Fornecedor no prazo de 02(dois) dias úteis assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.

5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Execução de Serviços – OES e receber o equipamento respectivo, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OES pelo fornecedor, será de até 20(vinte) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.

6.1.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado de Operação da COSAMA, na rua dos OITIS s/n, Distrito Industrial II ou no Porto de Manaus, conforme constar na OES, no horário comercial;

6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas de equipamentos na Seção de Suprimentos - DARS, através dos telefones (92) 4009-1975 ou 3642-0300 ou com a chefia do Departamento de Operação e Manutenção - DTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos equipamentos em conformidade com o estabelecido na OES;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;

7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – DARS e/ou da Chefia do Departamento de Operação e Manutenção – DTO;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:

8.1.1. Assegurar o livre acesso aos técnicos do FORNECEDOR (prestador de serviços) aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do COSAMA, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados.

8.1.2. Permitir o acesso ao equipamento, para efetuar o conserto, somente de pessoal autorizado pelo Fornecedor.

8.1.3. Transportar até o endereço indicado pelo Fornecedor, mediante OES, os equipamentos para manutenção, de onde serão retirados pela CONTRATADA, e entregue no local indicado pela COSAMA.

8.1.4. A fiscalização exercida pela COSAMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor (prestador de serviços) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.2.1. Executar a manutenção nos equipamentos da COSAMA conforme solicitado, através de Ordem de Execução de Serviço;

8.2.2. Submeter a COSAMA relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela CONTRATANTE;

8.2.3. Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato.

8.2.4. Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

8.2.5. Remover da sede da contratante os equipamentos para sua oficina, por sua conta e risco, quando for o caso, a fim de corrigir os defeitos.

8.2.6. Assegurar o livre acesso aos fiscais da COSAMA aos locais onde estão sendo executados os serviços de manutenção.

8.2.7. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

8.2.8. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.





CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A COSAMA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OES.

9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Ordem de Execução de Serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a COSAMA comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.

9.6. A COSAMA se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços executados em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela COSAMA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não executar os serviços solicitados, no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSAMA.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no " Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução da manutenção dos itens respectivos.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a COSAMA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Execução de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Execução de Serviços ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Execução de Serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

13.1. Os prazos de garantia dos serviços deverão ser de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser ofertados de acordo com as especificações fornecidas pela COSAMA.

13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na COSAMA.

13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a COSAMA, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Execução de Serviços – OES, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXO

16.1. Quadro dos equipamentos e valores registrados.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus – AM, de de 2018.

Manoel Henrique Ribeiro
Diretor – Presidente

Dayla Cerqueira de Souza
Diretora Administrativa e Financeira

Pelo fornecedor/Prestador de Serviços:

xxxxxxxxxxxxxx

(Nome da Empresa)

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO XI

PROCESSO RG Nº 0000296/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – CPL/COSAMA

MINUTA DE CONTRATO N.º/2018-CPL/COSAMA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, celebrado entre a COSAMA e a empresa, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de Manaus, na sede do situada na,n.º,, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando),doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), n.º portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º e (nome da firma contratada), adiante designado simplesmente CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o n.º, sediada nesta cidade, na, n.º inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), n.º, portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, em consequência do resultado da Licitação, na modalidadede N.º/200., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 200., às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º/200.-.....,doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** conforme minuta aprovada pela PGE no processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE os serviços de xxxx, que atendem aos sistemas de abastecimento de água da COSAMA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, conforme especificado no Anexo I do edital competente, e proposta, constantes do PROCESSO, da Ata de Registro de Preços n.º xx/2018 e do Termo de Referência, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Execução indireta

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –SINE-AM.

SÉTIMA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

OITAVA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado de até R\$, para os itens do lote I, conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços n.º 03/2018 – CPL/COSAMA.

NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

DÉCIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza. (Obs.: Nos casos dos Contratos celebrados que envolvam Prestação de Serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Diretor – Presidente da COSAMA

DÉCIMA QUINTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA NONA: CONTROLE - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta de recursos próprios.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA QUARTA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de _____ de 2018 .

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

